



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL N° 724, DE 31 DE MAIO DE 2012.

Altera o art. 6º da Lei nº 213, de
29 de dezembro de 2000.

GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO, Prefeita Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo do Município de Capivari do Sul, por tempo determinado ou enquanto durar o Programa ESF, a carga horária do profissional Odontólogo, definido no art. 6º da Lei nº 213, de 29 de dezembro de 2000, o seguinte cargo:

NÚMERO DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTO
1	Odontólogo ESF	09

Art. 2º Faz parte integrante desta Lei o Anexo Único, constando as especificações do cargo alterado no Art. 1º.

Art. 3º A alteração do cargo restringe-se ao aumento da carga horária de 20 horas semanais para 40 horas semanais, ficando, provisoriamente, integrante ao Quadro de Cargos de

Provimento Efetivo do Poder Executivo do Município de Capivari do Sul, definido no art. 6º da Lei nº 213, de 29 de dezembro de 2000.

Art. 4º Será aproveitado, por ato do Prefeito, no cargo criado de Odontólogo ESF, o servidor ocupante do cargo de Odontólogo, alterado pela presente Lei.

Art. 5º O custeio das 20 horas excedentes à carga horária prevista na Lei 213, de 29 de dezembro de 2000 será efetuado por verba federal do Programa ESF.

Art. 6º Em caso de término do Programa ESF, o profissional Odontólogo retornará, imediatamente, ao exercício da carga horária prevista na Lei 213, de 29 de dezembro de 2000 com vencimentos equivalentes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 31 DE MAIO DE 2012.

GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO
Prefeita Municipal

Registre-se publique-se.

DENISE SILVEIRA PHILIPPSEN

Secretaria Municipal de Administração interina

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

Anexo Único

CATEGORIA FUNCIONAL: ODONTÓLOGO ESF

SÍNTESE DOS DEVERES: Exercer as funções atribuídas a esta especialidade da medicina.

ATRIBUIÇÕES: Atender no Posto de Saúde e eventualmente em escolas ou em veículo volante próprio nas zonas rurais e escolas; Efetuar obturações em todos os graus, tratamentos de canais, extrações, indicar tratamentos bucais, aplicação de flúor, moldar próteses e colocá-las; Rxs, praticar pequenos cirurgias a nível de consultório; Efetuar relatórios, histórias clínicas e todos os demais procedimentos que regulamentam a profissão. Executar outras atividades correlatas. Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da Saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolutibilidade; encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do TSB, ASB e ESF;

realizar supervisão técnica do TSB e ASB e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de 20 horas semanais (Programa ESF – Estratégia da Saúde da Família)
- b) Outros: Sujeito ao uso de jaleco e equipamentos de segurança individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos completos
 - b) Escolaridade: Nível Superior Completo
 - c) Habilitação legal para o exercício da profissão.
- Provimento: Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL: ODONTÓLOGO

SÍNTESE DOS DEVERES: Exercer as funções atribuídas a esta especialidade da medicina.

ATRIBUIÇÕES: Atender no Posto de Saúde e eventualmente em escolas ou em veículo volante próprio nas zonas rurais e escolas; Efetuar obturações em todos os graus, tratamentos de canais, extrações, indicar tratamentos bucais, aplicação de flúor, moldar próteses e colocá-las; Rxs, praticar pequenos cirurgias a nível de consultório; Efetuar relatórios, histórias clínicas e todos os demais procedimentos que regulamentam a profissão. Executar outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de 20 horas semanais
- b) Outros: Sujeito ao uso de jaleco e equipamentos de segurança individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos completos
 - b) Escolaridade: Nível Superior Completo
 - c) Habilitação legal para o exercício da profissão.
- Provimento: Concurso Público.